



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.638.897/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2001
NOME EMPRESARIAL VIPPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIPPAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALDA LUCHINI VIAL	NÚMERO 330	COMPLEMENTO
CEP 18.047-610	BAIRRO/DISTRITO PARQUE CAMPOLIM	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRSCHNEI@TERRA.COM.BR		TELEFONE (15) 9719-5999
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2019 às 09:52:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

22/10/2019

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.638.897/0001-34
NOME EMPRESARIAL: VIPPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES
LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO ROBERTO SCHNEIDER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VIVIANE REDIS SCHNEIDER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/10/2019 às 09:52 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
VIPPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35218374088	05/12/2003	22/10/2019 09:52:46
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
21/08/2001	04.638.897/0001-34	

CAPITAL
R\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ALDA LUCHINI VIAL	NÚMERO: 330	
BAIRRO: PARQUE CAMPOLIM	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SOROCABA	CEP: 18047-610	UF: SP

OBJETO SOCIAL
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA
PAULO ROBERTO SCHNEIDER, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 340.504.189-91, RG/RNE: 15935058X - SP, RESIDENTE À RUA ALDA LUCHINI VIAL, 330, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA - SP, CEP 18047-610, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 540.000,00
VIVIANE REDIS SCHNEIDER, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 048.966.868-29, RG/RNE: 101327845 - SP, RESIDENTE À RUA ALDA LUCHINI VIAL, 330, PQ CAMPOLIM, SOROCABA - SP, CEP 18047-610, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.000,00.

ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NÚM.DOC: 082.645/04-8 SESSÃO: 09/03/2004
ARQUIVAMENTO DE CERTIDÃO DE EMANCIPAÇÃO DE RODRIGO ARAUJO SCHNEIDER, CONCEDIDA PELOS SEUS PAIS,

CONFORME ESCRITURA LAVRADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2003, NO 4º TABELIAO DE NOTAS DE SOROCABA/SP, NO LIVRO N° 536, FLS.070, PROTOCOLADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2003.

CORREÇÃO DE CNPJ 04.638.897/0001-34

NUM.DOC: 082.646/04-1 SESSÃO: 09/03/2004

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REMANESCENTE PAULO ROBERTO SCHNEIDER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 340.504.189-91, RG: 15935058-X - SP, RESIDENTE À RUA ALDA LUCHINI VIAL, 330, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA - SP, CEP 18047-610, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 577.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE THEOPHILO REDIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 105.787.738-72, RG: 2539309-1 - SP, RESIDENTE À RUA PALESTINA, 531, APTO.32, VILA MASCOTE, SAO PAULO - SP, CEP 04362-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR.

ADMITIDO RODRIGO ARAUJO SCHNEIDER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 350.598.998-37, RG: 44279444-7 - SP, RESIDENTE À RUA ALDA LUCHINI VIAL, 330, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA - SP, CEP 18047-610, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 149.514/13-0 SESSÃO: 02/05/2013

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE PAULO ROBERTO SCHNEIDER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 340.504.189-91, RG/RNE: 15.935.058-X - SP, RESIDENTE À RUA ALDA LUCHINI VIAL, 330, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA - SP, CEP 18047-610, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 537.000,00.

REMANESCENTE RODRIGO ARAUJO SCHNEIDER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 350.598.998-37, RG/RNE: 44.279.444-7 - SP, RESIDENTE À RUA ALDA LUCHINI VIAL, 330, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA - SP, CEP 18047-610, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

ADMITIDO VIVIANE REDIS SCHNEIDER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 048.966.868-29, RG/RNE: 10.132.784-5 - SP, RESIDENTE À RUA ALDA LUCHINI VIAL, 330, PQ CAMPOLIM, SOROCABA - SP, CEP 18047-610, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 432.626/16-5 SESSÃO: 13/10/2016

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE PAULO ROBERTO SCHNEIDER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 340.504.189-91, RG/RNE: 15.935.058-X - SP, RESIDENTE À RUA ALDA LUCHINI VIAL, 330, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA - SP, CEP 18047-610, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 540.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RODRIGO ARAUJO SCHNEIDER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 350.598.998-37, RG/RNE: 44.279.444-7 - SP, RESIDENTE À RUA ALDA LUCHINI VIAL, 330, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA - SP, CEP 18047-610, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

REMANESCENTE VIVIANE REDIS SCHNEIDER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 048.966.868-29, RG/RNE: 10.132.784-5 - SP, RESIDENTE À RUA ALDA LUCHINI VIAL, 330, PQ CAMPOLIM, SOROCABA - SP, CEP 18047-610, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 488.010/19-6 SESSÃO: 18/09/2019

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ALDA LUCHINI VIAL, 330, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA - SP, CEP 18047-610. DATADA DE: 16/09/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35218374088
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/10/2019



Ficha Cadastral Simplificada emitida para BIANCA MARINARO DE MORAES : 31417405856. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 125124805, terça-feira, 22 de outubro de 2019 às 09:52:48.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

FORMATA PROTOCOLO

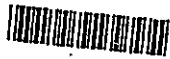


JUCESP PROTOCOLO
2.060.186/16-0



CONTROLE INTERNET

019755674-4



13 OUT 2016 CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL VIPPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.			CNPJ - SEDE 04.638.897/0001-34
LOGRADOURO Rua Padre Luiz	NÚMERO 17	COMPLEMENTO sala 54	CEP 18035-010
MUNICÍPIO Sorocaba	UF SP	TELEFONE 03231-0767	EMAIL prschrnei@terra.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE 3521837408-8		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Paulo Roberto Schneider (Sócio) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 129,36 DARF: R\$ 21,00
			SEQ. DO 1/1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 175 - SINCOMERCIO SOROCABA ★ 13 OUT. 2016 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO SEM VALOR DE CERTIDÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP SINCOMERCIO SOROCABA DEFERIDO 13 OUT. 2016 Gabriela Stramandinoli Deamotis Assessora Técnica do Registro Público RG: 32.299.299-0
--	--	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
() DBE	() Documentos Pessoais
() Procuração	() Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial	() Jomal
() Formal de Partilha	() Protocolo / Justificação
() Balanço Patrimonial	() Certidão
() Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 432.626/16-5 	JUCESP
---	---------------

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VIPPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 04.638.897/0001-34

NIRE 35218374088

Pelo presente instrumento em que são partes:

- 1) **PAULO ROBERTO SCHNEIDER**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Prudentópolis, estado de Paraná, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 15.935.058-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de S. Paulo em 17/06/2015 e inscrito no CPF/MF sob o nº 340.504.189-91, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, estado de S. Paulo, na Rua Alda Luchini Vial, 330 – Parque Campolim - CEP 18.047-610;
- 2) **RODRIGO ARAUJO SCHNEIDER**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade Itapetininga, estado de São Paulo, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 44.279.444-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 05/04/2001 e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.598.998-37, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, na Rua Alda Luchini Vial, 330 – Pq. Campolim - CEP 18.047-610.
- 3) **VIVIANE REDIS SCHNEIDER**, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de São Paulo, Capital, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.132.784-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 18/04/2011 e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.966.868-29, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, na Rua Alda Luchini Vial, 330 – Pq. Campolim - CEP 18.047-610;

Únicos sócios da VIPPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA resolvem de comum acordo, alterar, reformular e consolidar o seu Contrato Social registrado sob o nº 04850 em 21 de Agosto de 2001 no Primeiro Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo como última alteração a Quarta Alteração do Contrato Social, registrada sob o nº 149.514/13 em 02 de Maio de 2013, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Sem a oposição de mais de um quarto do capital social, consoante o que dispõe o artigo 1057, do Código Civil - Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, o sócio cedente **RODRIGO ARAUJO SCHNEIDER**, devidamente constituído no preâmbulo da presente alteração contratual, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação na sociedade ao cessionário **PAULO ROBERTO SCHNEIDER**, já qualificado no preâmbulo da presente alteração contratual, sob as seguintes condições: venda das quotas pelo seu valor constante do contrato social registrado na JUCESP sob o nº 35218374088 em 05 de Dezembro de 2003, em sua cláusula terceira, qual seja: R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos no ato da assinatura desta alteração contratual. O sócio **RODRIGO ARAUJO SCHNEIDER** declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da cessão e transferência de quotas havida, mesmo com o capital social permanecendo inalterado, resolvem dar nova redação a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), dividido em 580 (quinhentos e oitenta) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, a saber:

a-) – **PAULO ROBERTO SCHNEIDER** → 540 (quinhentos e quarenta) quotas no valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), já totalmente integralizadas pelo sócio.

b-) – **VIVIANE REDIS SCHNEIDER** → 40 (quarenta) quotas no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já totalmente integralizadas pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em virtude das alterações promovidas pelas Cláusulas Primeira e Segunda desta alteração contratual, os sócios resolvem alterar a CLÁUSULA QUINTA do contrato social, que com tal alteração, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: A administração, assim como a representação da sociedade em juízo ou fora dele, será exercida, individualmente, por qualquer dos sócios **PAULO ROBERTO SCHNEIDER** e **VIVIANE REDIS SCHNEIDER** tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos, tais como: endossos e avais a favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, ficando responsável, individualmente, pelos compromissos o sócio que infringir a presente cláusula, outrossim, conforme o § 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios **PAULO ROBERTO SCHNEIDER** e **VIVIANE REDIS SCHNEIDER** declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Em virtude das alterações deliberadas nas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do presente instrumento de Alteração de Contrato Social, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que com as alterações aqui efetuadas, passará a vigorar, no seu inteiro teor, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

"VIPPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada, gira sob a denominação social de **VIPPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, a qual será regida pelo presente contrato social e nas omissões deste contrato, supletivamente pelas normas da sociedade simples, conforme artigo 1.053 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e tem sede na Rua Padre Luiz, nº 17 - Sala 54 - Centro - Sorocaba / SP – CEP 18.035-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a compra, venda, incorporação, loteamento, permuta e locação de imóveis próprios, além de participação em outras empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), divididos em 580 (quinhentos e oitenta) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, a saber:

a-) **PAULO ROBERTO SCHNEIDER** → 540 (quinhentos e quarenta) quotas no valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

b-) **VIVIANE REDIS SCHNEIDER** → 40 (quarenta) quotas no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo se dissolver a qualquer tempo, cabendo o seu patrimônio líquido aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA QUINTA: A administração, assim como a representação da sociedade em juízo ou fora dele, será exercida, individualmente, por qualquer dos sócios **PAULO ROBERTO SCHNEIDER** ou **VIVIANE REDIS SCHNEIDER** tão somente nos negócios que digam respeito a sociedade, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos, tais como, endossos e avais a favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, ficando responsável, individualmente, pelos compromissos o sócio que infringir a presente cláusula, outrossim, conforme o § 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. Os sócios **PAULO ROBERTO SCHNEIDER** e **VIVIANE REDIS SCHNEIDER** declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros do sócio falecido os direitos previstos na legislação em vigor, e no caso de não haver interesse dos mesmos em continuar a sociedade, caberá ao sócio remanescente a preferência na aquisição dos haveres e direitos, os quais serão apurados pelo levantamento, na época do falecimento, de um balanço geral, e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção ao sócio remanescente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por carta registrada, sendo seus haveres e direitos apurados pelo levantamento de balanço especialmente elaborado para esse fim, e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidos de juros legais, cabendo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição dos mesmos.

3º TAB. DE NOTAS
S. 81

VISTO
CONFERIDO
Gabriel Simão de Almeida
RG 32.239.230-0 SSP/RS

CLÁUSULA OITAVA: No dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral e, após deduzidas as provisões legais, os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um, podendo a critério dos mesmos permanecer em quotas reservas para a aplicação em aumento de capital social.

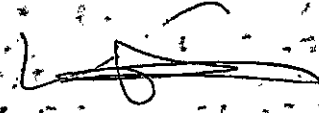
CLÁUSULA NONA: Fica desde já nomeado o Foro da Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas para os efeitos legais.

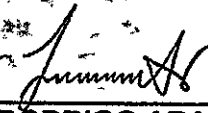
Sorocaba, 10 de Outubro de 2016.

CARTÓRIO
PIRES

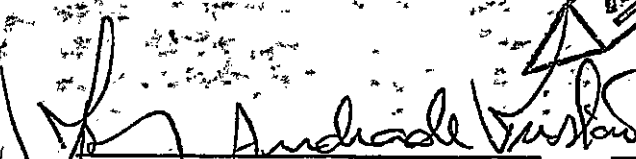
CARTÓRIO
PIRES


PAULO ROBERTO SCHNEIDER
CPF/MF 340.504.189-91
RG 15.935.058-X SSP/SP


VIVIANE REDIS SCHNEIDER
CPF/MF 048.966.868-29
RG 10.132.784-5 SSP/SP


RODRIGO ARAUJO SCHNEIDER
CPF/MF 350.598.998-37
RG 44.279.444-7 SSP/SP

Testemunhas:


ISANO DE ANDRADE TRISTÃO
CPF/MF 382.310.347-49
R.G. nº 3.026.769 SSP/RJ


ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF 026.853.488-83
R.G. nº 8.380.745 SSP/SP

3º TAB. DE NOTAS
SOROCABA
Cristina Vitor
SCREVENTE

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabelião: Sofia Nóbrega Reato
Av. Barão de Teffé, nº 975 - CEP: 13030-000 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3331-2100

Reconheço, em documento com valor econômico, por seel(s) a(s) firma(s) de: ISANO DE ANDRADE TRISTÃO (54696), ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA (61414). Dou fe. Selo(s): da verdade.
Em test.: CINTIA CRISTINA VITOR
Por ato R\$ 8,05. Selo(s): 44747435-13475-17341474756
Cod. Seg.: 44747435-13475-17341474756
11/10/2016 - 16:31:20 - Selo(s): 440132042

SEM VALOR CERTIDÃO

30

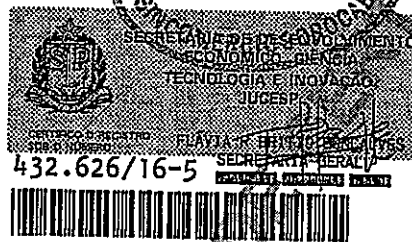
30

723000

00

000100

SEM VALOR



JUCESP

4P
Firmas

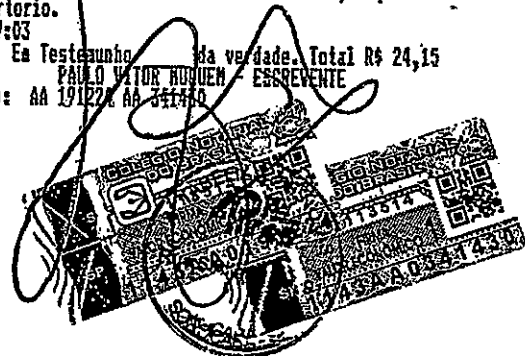
4º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA

Rua Santa Clara, 81 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 13030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099
Rel. Roseline Luiz Sobrino - Tabelião

Recebeu-se em GENELHANCA a(s) Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de PAULO ROBERTO SCHNEIDER, VIVIANE REDIS SCHNEIDER e RODRIGO ARAUJO SCHNEIDER, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sorocaba, 11/10/2016 - 14:29:03

Usuario: FIRMAS
Etiqueta: 367117

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 24,15
PAULO VITOR ROQUE - ESCRIVENTE
Selo(s): AA 19122 AA 341450





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
SP.67.21.37.75 - 04.638.897.000.134

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

VIPPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.638.897/0001-34

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

VIVIANE REDIS SCHNEIDER

CPF

048.966.868-29

LOCAL

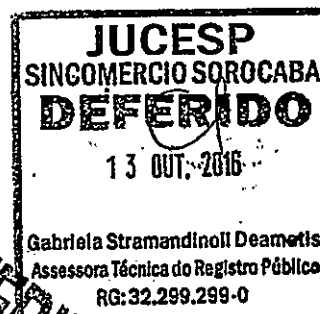
DATA

13/10/2016

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 110.486.588-21

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 019755674-4	NIRE SEDE 3621837408-8	NOME EMPRESARIAL VIPPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.				
NOME DO INTEGRANTE		IDENTIFICAÇÃO 340.504.189-91				
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc.)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICÍPIO					UF	PAÍS
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 540.000,00 QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS						
CARGOS Nenhum						
REPRESENTADOS Nenhum						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 019755674-4	NIRE SEDE 3521837408-8	NOME EMPRESARIAL VIPPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.				
NOME DO INTEGRANTE		IDENTIFICAÇÃO 350.598.998-37				
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc.)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICÍPIO					UF	PAÍS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Nenhum						
REPRESENTADOS Nenhum						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais com Exclusividade

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais com Exclusividade, denominado Opção de Locação, de um lado como **CONTRATANTE: VIPPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita e cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.638.897/0001-34, com sede estabelecida na Rua Padre Luiz nº 17 - sala 54, Centro, Sorocaba/SP, neste ato representada por seu sócio administrador **PAULO ROBERTO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.935.058-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.504.189-91, residente e domiciliado na Rua Alda Luchini Vial nº 330 - Parque Campolim, Sorocaba/SP, de outro lado como **CONTRATADA: JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, pessoa jurídica devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob nº **J-14.717-3**, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal nº 187 - Jardim Paulistano - Sorocaba/SP, representada por seu proprietário **JÚLIO ALEXANDRE CASAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.881.348 SSP/SP, inscrito no CPF nº 071.972.758-81, ajustam e contratam o presente nos seguintes termos:

I.- Que, por força da matrícula nº 26.335 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, a **CONTRATANTE** é senhora e legítima possuidora do imóvel situado **Rua Sete de Setembro nº 397 - Centro, Sorocaba/SP**. Imóvel este, cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba sob nº 44.62.28.0150.01.000. Este contrato refere-se a 50% (cinquenta por cento) do imóvel mencionado.

II.-Declara neste ato a **CONTRATANTE** possuir dito imóvel completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, livre de dívidas, dúvida, litígios, encargos, impostos, taxas condominiais e IPTU, até a presente data, estando sua documentação juridicamente perfeita, passível de outorga deste instrumento, bem como procuração, que faz parte integrante deste instrumento, para a **CONTRATADA**, representá-los sempre que necessário for, especialmente para a assinatura de instrumento particular de contrato de locação.

III.- Que por esta forma e melhor de direito, possuindo dito imóvel, vêm a primeira nomeada denominada **CONTRATANTE**, contratarem os serviços profissionais da segunda nomeada denominada **CONTRATADA**, para **efetuar a locação e a administração** do imóvel supra citado, a qual por sua vez, se obriga a prestar referidos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que os contratantes se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para a execução dos serviços supra contratados, dá a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em caráter exclusivo, opção de locação e contrato de prestação de serviços profissionais, com o prazo de 120 (cento e vinte) dias.